



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

DADOS DO EDITAL Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Contratação, mediante pregão eletrônico, de empresa para prestação de serviços de administração, emissão, distribuição e fornecimento de cartões auto com chip para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, diesel) para atender a resolução de nº 207/2026 de 26 de março de 2026 da câmara municipal de vereadores de Itapetinga-Ba.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 027/2026.

II - DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Início às **12h** do dia **06/07/2026** e término às **08h** do dia **21/07/2026**.

III - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: **21 de julho de 2026, às 09h.**

IV - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

V – OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação, mediante pregão eletrônico, de empresa para prestação de serviços de administração, emissão, distribuição e fornecimento de cartões auto com chip para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, diesel) para atender a resolução de nº 207/2026 de 26 de março de 2026 da câmara municipal de vereadores de Itapetinga-Ba.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 05 (cinco) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 107, da Lei 14.133/2021.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento dos serviços contratados serão alocados na:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Ação: 2001 – Manutenção dos serviços do Legislativo

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, conforme disposições contratuais e fica condicionado à realização dos serviços executados e devidamente atestados pela Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga-BA.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada e emitida em nome da Câmara Municipal de Itapetinga/BA, que efetuará o pagamento mensalmente, nos moldes disposto em contrato. Na nota fiscal, deverá conter a especificação dos serviços realizados e o percentual da taxa de administração.

IX – LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

A entrega dos Cartões Auto Combustível, deverá ser realizada na cidade de Itapetinga/BA, correndo por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

A entrega dos cartões deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias uteis após a solicitação nas quantidades e especificações solicitadas.

X – ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência; **ANEXO II** - Minuta de Contrato; **ANEXO III** - Modelo de Proposta de Preços; **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente; **ANEXO V** – Modelo de Credencial, **ANEXO VI** – Modelo de Declaração e **ANEXO VII** – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 857/2026, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Luciano de Oliveira Carvalho
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

EDITAL Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal 14.133/2021;
- 1.2 Lei Complementar nº 123, de 2006.

2. TIPO

- 2.1. Menor Valor da Taxa de Administração.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, emissão, distribuição e fornecimento de cartões auto com chip para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, diesel) para atender a resolução de nº 207/2026 de 26 de março de 2026 da câmara municipal de vereadores de Itapetinga-Ba, conforme detalhamento abaixo descrito:

- 3.1.1 Fornecer gratuitamente, no mínimo, um cartão magnético /chip por vereador, pós pago com tarja magnética;
- 3.1.2 Assegurar minimamente a manutenção dos seguintes postos, aptos a efetuar o abastecimento no Estado da Bahia: 01 (um) posto na cidade de Itapetinga/BA, 01, posto na cidade de Vitória da Conquista, 01 posto na cidade de Itabuna, 02 (dois) postos em Salvador/BA, sendo pelo menos 01 (um) na região do Centro Administrativo (CAB) e 01 (um) na região do Iguatemi/Rodoviária.

4. DATA, HORÁRIO, ENDEREÇO ELETRÔNICO

- 4.1. Data da Disputa de lances: 21/07/2026, às 09h00min
- 4.2. Sítio eletrônico: www.bnc.org.br.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital e seus anexos.
- 5.2. Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame.
- 5.3. Os licitantes que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente cadastrados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.
- 5.4. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

5.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.6. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.8. Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **vedada à participação de empresas:**

- a) Estrangeiras que não funcionam no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III, do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes;
- d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverá ser anexado, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.bnc.org.br.**

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Itapetinga/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7. Cada representante credenciado somente poderá representar 01 (uma) licitante, em cada Pregão Eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

7.1.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital apenas pelo licitante vencedor no prazo de 02 (duas) horas conforme sistema da plataforma.

7.1.3. A proposta de preços deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção “Sistema BNC”, na página inicial do sistema www.bnc.org.br, através do “Acesso ao Usuário”, observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

7.1.2.1. A Proposta Comercial a ser registrada no sistema eletrônico deverá conter a descrição do objeto e o valor ofertado, observado o disposto no subitem 7.1.2.1.1

7.1.2.1.1. Quando do lançamento da Proposta Comercial, por meio do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor ofertado, conforme orientações a seguir:

7.1.2.1.2. O preço unitário do item e o preço global serão exigidos apenas na Proposta Comercial adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme previsto no item 9.29.

7.2. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances conforme disposto neste edital.

7.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.11. No preenchimento das informações no Sistema do BNC, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A Proposta Comercial escrita, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital redigida em papel timbrado da licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

8.1.1. A Proposta de Preço, que deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), para contato.

8.1.2. A proposta de preços deverá conter a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

8.1.2.1. A taxa que se refere o item anterior deverá ser expressa em algarismos e por extenso em percentual (%), com dois números após a vírgula. O referido percentual não poderá ser superior ao indicado na planilha de preços, constante no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.1.2.2. Os valores totais estimados indicados no subtotal do item 1 do Lote Único constante neste Termo de Referência é predeterminado por esta Administração para abastecimento de combustíveis.

8.1.3. Apresentar preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

8.1.4. O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

8.1.5. Apresentar a marca do produto ofertado, quando couber, constar no campo.

8.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. A proposta de preços deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

8.4. A proposta de preços deverá conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos serem disponibilizados à Câmara Municipal de Itapetinga, sem quaisquer ônus adicionais.

8.5. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/21.

8.6. As licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar propostas para serviço de abastecimento aos valores anuais estimados necessários prestação do serviço de gerenciamento da frota, e, **será livre para a taxa de administração, não ultrapassando o percentual máximo admitido na cobrança do serviço deste certame, de até -1% (um por cento negativo).**

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PERCENTUAL INCLUSIVE PODENDO SER DE VALOR NEGATIVO.**

9.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Departamento Municipal de Licitações;

9.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.22. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

9.23. O critério de julgamento adotado será o menor taxa Administrativa/ menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a marca/fabricante do produto.

9.30. O envio será via e-mail licitacoesitapetingacmi@gmail.com/mediante envio no sistema BNC - www.bnc.org.br, na aba do sistema referente a proposta, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o Pregoeiro. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

9.31. Após transcorrido o prazo de 2h (duas horas), não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.32. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

9.33. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor taxa de administração/menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada pelo Pregoeiro no sítio eletrônico www.bnc.org.br através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências até a data da abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

10.4. O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados para sanar eventuais diligências.

10.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro

10.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

10.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.7.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária); ou

10.7.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.7.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

10.7.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

10.7.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.7.2.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

10.7.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.7.2.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

10.7.2.5 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.7.2.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

10.7.2.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.7.2.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7.2.9. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

10.7.2.9.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.7.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho das atividades em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7.2.11 Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.

10.7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

10.7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

10.7.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.7.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante. O proponente com filial no município de Itapetinga-BA fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

OBSERVAÇÃO: a forma de apresentação dos documentos deverá ser em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR). **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).**

10.7.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

10.7.4.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (modelo anexo VII).

10.7.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

10.7.5.1. Declarar, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo anexo VI).

10.7.6. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

10.7.6.1. Declarar, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. Declarar, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. Declarar, também, que os



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação (Modelo anexo IV).

OBSERVAÇÕES

- a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- c) A documentação exigida nos subitens do item 10 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ, Insc. Estadual e Insc. Municipal).
- d) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio ou pelo Setor de Licitação da Câmara Municipal de Itapetinga.
- e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- j) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 8 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “11.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

12.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

13.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.2. A empresa licitante se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.

13.3. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias uteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, na quantidade solicitada, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura.

13.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

13.5. A entrega dos Cartões Auto Combustível (gasolina) deverá ser realizada na cidade de Itapetinga/BA, correndo por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

13.6. Nos produtos descritos que precisarem de equipamentos para o descarregamento a empresa deverá apresentar procedimento de segurança dos colaboradores.

14. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

14.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Com fundamento no artigo 155, VI, §4º, da Lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetinga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a licitante que:

- a)** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** não mantiver a proposta;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** fizer declaração falsa;
- g)** cometer fraude fiscal.

15.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.3.1. advertência;

15.3.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

15.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Câmara Municipal de Itapetinga pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado pela Câmara de Vereadores em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de transferência ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, obrigatoriamente mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento.

16.2. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail: secretariacamara_itapetinga@hotmail.com para contabilização e pagamento.

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.4. As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativa

Ação: 2001 – Manutenção dos serviços do Legislativo

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As solicitações deverão ser enviadas para o e-mail: (licitacoesitapetingacmi@gmail.com).

17.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.1.3. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

18.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

18.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no mural da Câmara Municipal de Itapetinga, no Diário Oficial do Legislativo do Município.

19. FORO

19.1. Fica designado o foro da Cidade de Itapetinga/BA, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. ANEXO I- Termo de Referência;

20.2. ANEXO II- Minuta de Contrato;

20.3. ANEXO III- Modelo de Proposta de Preços;

20.4. ANEXO IV- Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

20.5. ANEXO V – Modelo de Credencial;

20.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração.

20.7. ANEXO VII – Declaração de Proteção ao Trabalhador Menor

Itapetinga, 15 de junho de 2026.

Antônio Ferraz Silva Neto

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Itapetinga-BA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES AUTO COM CHIP PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL) PARA ATENDER A RESOLUÇÃO DE Nº 207/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETINGA-BA, tendo por critério de julgamento: Menor taxa de administração, sendo permitida a taxa igual a zero ou negativa.

1.1. O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes, e conforme legislação aplicada.

PROPOSTA

A proposta de Preços poderá ser apresentada de acordo com o modelo a seguir:

Item	Objeto	Quant. de cada cartões	Vlr. de recarga	Quantidade de meses	Vlr. total	Taxa Adm. Percentual %	Vlr. Total + Taxa Adm.
1	CARTÃO AUTO COMBUSTIVEL	15	3.500,00	05 meses	262.500,00		
Valor Global R\$: taxa de administração % total: -XX% - R\$ XX							

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos lances de taxa de administração em percentual negativo.

O valor estimado para 05 meses será de R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) conforme a Resolução ° 207/2026 da câmara municipal de vereadores de Itapetinga-BA.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação acima visa atender dispositivo legal com fulcro na Resolução nº 207/2025 de 26 de março de 2026, que “Altera o inciso I do Art. 4º da Resolução 195/2023, que cria estrutura e define regras no organograma de Apoio a Atividade Parlamentar e dá outras providencias”. A opção por fornecer o cartão auto combustível aos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Itapetinga, se dá em função da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

facilidade e da gestão e operacionalização do recurso destinado ao Gabinete dos vereadores conforme a Resolução nº 207/2026. Assim, justificada a contratação.

RESOLUÇÃO Nº 207/2026

De 26 de março de 2026

Altera dispositivos da Resolução nº 195/2023, que cria estrutura e define regras do Organograma de Apoio à Atividade Parlamentar, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consubstanciado na Lei Orgânica, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º - O inciso I do art. 4º da Resolução nº 195/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4º** - Fica fixado, a título de Apoio à Atividade Parlamentar, para cada gabinete, por mês:*

I – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cobertura das despesas previstas no art. 5º desta Resolução.

Art. 2º - O art. 5º da Resolução nº 195/2023, bem como seus §§ 1º, 2º e 3º, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescidos os §§ 4º, 5º e 6º:

***Art. 5º** - Poderão ser custeadas com recursos do Organograma de Apoio à Atividade Parlamentar as despesas necessárias ao desempenho do*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

mandato parlamentar, desde que vinculadas ao interesse público e ao exercício das funções institucionais do vereador, tais como:

I – aquisição de combustíveis;

II – despesas postais;

III – confecção de materiais gráficos e informativos relacionados à divulgação das atividades parlamentares do mandato;

IV – aquisição de material e equipamentos de informática destinados ao uso no gabinete;

V – assinatura de jornais, revistas, periódicos e serviços informativos;

VI – despesas com alimentação relacionadas ao exercício da atividade parlamentar, inclusive aquelas realizadas no contexto de reuniões, audiências, visitas institucionais, agendas externas e demais compromissos vinculados ao mandato;

VII – pagamento de inscrições, taxas e participação em cursos, seminários, congressos, capacitações e eventos de interesse da atividade legislativa;

VIII – locação de bens móveis, equipamentos e estruturas de apoio destinadas a ações institucionais do mandato;

IX – outras despesas estritamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar, desde que previamente autorizadas pela Mesa Diretora e devidamente justificadas quanto ao interesse público.

§ 1º - *A aquisição dos itens previstos no caput dependerá de prévia solicitação do vereador à Mesa Diretora, que, após análise e aprovação, providenciará a contratação ou fornecimento do item, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.”*

§ 2º - *Quando a despesa depender de procedimento licitatório ou contratação formal, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima necessária à sua regular instrução.*

§ 3º - *Fica vedado o custeio de despesas sem relação com o exercício da atividade parlamentar, bem como aquelas incompatíveis com o interesse público ou com a finalidade desta Resolução.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

§ 4º - As despesas previstas neste artigo poderão ser executadas de forma contínua, ao longo do mês, mediante utilização de meios eletrônicos de pagamento disponibilizados pela Câmara Municipal, observado o limite mensal estabelecido no art. 4º.

§ 5º - A utilização dos recursos observará a efetiva necessidade das atividades parlamentares do gabinete, não gerando direito à percepção automática de valores, nem se caracterizando como verba de natureza remuneratória.

§ 6º - Para operacionalização das despesas, poderá ser utilizado cartão eletrônico institucional vinculado ao gabinete parlamentar, inclusive na função alimentação, destinado ao pagamento das despesas previstas neste artigo, vedado o saque em espécie.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapetinga, 24 de março de 2026.

Antônio Ferraz Silva Neto
Presidente em exercício da CMI

Hildérico de S. Ferraz Nogueira
1º Secretário da CMI

Emanuelle Brandão D. Carvalho
2ª Secretária da CMI



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

A CONTRATADA fornecerá cartões com chip ou magnéticos para cada Vereador, conforme previsão constante neste termo, onde deverá estar impresso o nome da Câmara Municipal de Itapetinga/ vereador – BA, a qual será informada oportunamente à Licitante vencedora.

A CONTRATADA fornecerá inicialmente 15 (quinze) cartões conforme consta na proposta e no termo de referência deste edital.

A emissão inicial dos cartões por vereador e a senha para os usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a inclusão de novos usuários e igualmente nos casos de extravio de umas das vias já fornecidas.

Substituir quando necessário os cartões que vierem a apresentar defeitos ou danos, sempre que solicitado, sem ônus a contratante.

A utilização dos cartões se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado.

Os cartões deverão possuir identificação inequívoca com relação a CONTRATANTE. Estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atual, não estando a CONTRATANTE obrigada a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. O sistema da CONTRATADA deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio dos cartões de abastecimento pela CONTRATANTE.

O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes a CONTRATANTE, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, como por exemplo: valor do abastecimento. Sistema de segurança que vincule o cartão ao usuário.

Os relatórios deverão contemplar no mínimo o seguinte:

- a) Controle de Abastecimento (data e hora, tipo de combustível, quantidade, valor unitário, valor total, local de abastecimento);
- b) Relatórios de Consumo por período, por combustível, por datas;

Os Postos conveniados deverão fornecer quando do abastecimento um comprovante da operação realizada, contendo no mínimo: Nome / Razão Social, CNPJ, Endereço Completo e Data.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá providenciar o credenciamento minimamente dos seguintes postos, aptos a efetuar o abastecimento no Estado da Bahia: 01 (um) posto na cidade de Itapetinga/BA, 01 (um) posto na cidade de Vitória da Conquista, 01(um) posto na cidade de Itabuna, 02 (dois) postos em Salvador/BA, sendo pelo menos 01 (um) na região do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

Centro Administrativo (CAB) e 01 (um) na região do Iguatemi/Rodoviária. Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios enumerados neste Termo de Referência.

Não será cobrada taxa de emissão de cartões (1ª via), nem taxa de anuidade ou manutenção anual dos serviços.

Responsabilizar-se integralmente pela implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento de rede de fornecedores, manutenção do sistema, treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver).

A Contratada emitirá à Contratante, sempre que solicitado, relação da rede de estabelecimentos credenciados, que, integrando-se ao seu sistema, se adapte às necessidades atuais e futuras da Contratante.

Disponibilizar canal de comunicação que informe o saldo do cartão via online ou aplicativo.

Disponibilizar sistema informatizado de pedidos e teleprocessamento dos pedidos via meio eletrônico.

Indicar um Profissional/Gestor/Preposto responsável da Contratada com nome, endereço, telefone e outros meios de comunicação, para fins de assinatura de Contrato e interlocução junto a Câmara Municipal de Itapetinga/BA.

Substituir no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nos casos de cartões defeituosos, danificados, perdas ou com dano no chip, depois de comunicado o fato sem custos à CONTRATANTE.

Quando da assinatura de contrato a contratada DEVERÁ fornecer uma lista dos postos de combustíveis já credenciados até aquele momento, cuja lista posteriormente será substituída pela definitiva atendendo as exigências deste Edital.

5 - DO PRAZO E DA ENTREGA

O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do instrumento contratual, momento em que deverá ser entregue a lista completa dos postos já conveniados.

A entrega dos Cartões Combustível deverá ser realizada na cidade de Itapetinga-BA, correndo por conta da licitante vencedora as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra, entre outras.

6 - VALOR REFERENCIA E FORMA DE PAGAMENTO

A seleção de proposta mais vantajosa para a Administração levará em consideração o critério de menor preço global no tocante a Taxa de Administração, incidente sobre o valor global dos serviços estipulado no termo de referência.

Importante observar que serão aceitas somente as propostas que não excedam a taxa de administração de (-1,00%, um por cento negativo).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

A CONTRATADA enviará a fatura até o dia 10 (dez) do mês subsequente, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota fiscal/Fatura, o Município realize o seu pagamento, já descontada a taxa de administração, considerando a porcentagem do valor apurado, que deverá ser descontado pela Câmara do Município do total devido à contratada por ocasião do pagamento.

Na taxa de administração, considerar-se-á incluídos obrigatoriamente, todas as despesas, inclusive o pagamento de emolumentos, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, transportes/frete interno e/ou externo, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos ou ônus adicionais sobre o valor proposto.

O valor do repasse mensal a ser realizado pela Câmara Municipal corresponderá ao montante total do valor previsto na Resolução para atender aos gabinetes dos vereadores.

As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela licitante vencedora.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Além das obrigações legais, a CONTRATADA deverá:

Apresentar, sempre que a CONTRATANTE solicitar, por escrito ou via web, relatório com o valor gasto com o cartão magnético, informando o nome do vereador, do posto credenciado.

O limite do cartão magnético disponibilizado para cada vereador, atualizado mensalmente pelos usuários, deverá ser online, isto é, os valores para conferência indicados no site da CONTRATADA deverá ser o mesmo indicado no recibo do posto credenciado, que será o responsável pela imediata atualização, ressalvadas as situações de impossibilidade na comunicação, devidamente justificada;

A CONTRATADA deverá manter junto aos postos credenciados uma regularidade na informação das postagens de cobrança para que seja o menos possível;

Manter sempre atualizado a rede de postos conveniados, disponível para contratante;

Disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para o caso de perda e roubo bem como uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que por ventura surjam durante a execução do contrato;

Credenciar um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que por ventura surjam durante a execução deste CONTRATO;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

Disponibilizar os acessos (senhas) para os usuários conforme indicação da CONTRATANTE;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações no edital.

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência, caso fortuito de terceiro que venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do evento, sob pena de não serem considerados como defesa contra a aplicação de sanção administrativa ou na apuração de responsabilidade contratual;

Manter quadro de pessoal suficiente, assegurando a inoccorrência de interrupção na prestação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais;

Responder por qualquer dano material ou moral ocasionado por fato de seu fornecimento à CONTRATANTE ou a terceiros;

Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, despesas estas que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor Utilizar-se de recursos tecnológicos que propiciem agilidade, confiança e agilidade no funcionamento do sistema assegurado inclusive a identificação de possíveis falsificações de cartões;

A empresa vencedora deverá auxiliar e assessorar o servidor responsável de frota, que terá acesso a informações online do gerenciamento.

8 - DAS QUANTIDADES DE CARTÕES A SEREM EMITIDOS

Inicialmente serão confeccionados 15 (quinze) cartões magnéticos, cujo os nomes de cada vereador serão fornecidas oportunamente à licitante vencedora, podendo aumentar a quantidade sem ônus para a administração em caso perda ou defeitos dos cartões.

9 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação será de 10 (dez) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão exercidas através de Fiscal a ser designado oportunamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

Itapetinga – BA, 30 de junho de 2026

Antônio Ferraz Silva Neto

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Itapetinga-BA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, de contratação de empresa para Contratação, mediante pregão eletrônico, de empresa para prestação de serviços de administração, emissão, distribuição e fornecimento de cartões auto com chip para aquisição de combustíveis (gasolina, álcool, diesel) para atender a resolução de nº 207/2026 de 26 de março de 2026 da câmara municipal de vereadores de Itapetinga-Ba.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Objeto	Quant. de cartões	Vlr. de cada recarga	Quantidade de meses	Vlr. total	Taxa Adm. Percentual %	Vlr. Total + Taxa Adm.
1	cartão auto combustível	15	3.500,00	05 meses	262.500,00		

Valor Global R\$:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A estimativa de preços foi feita com base na Resolução nº 207/2026 da câmara municipal de vereadores de Itapetinga-Ba; tendo o valor médio total de estimado em R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.1.1. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1.2 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos e consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itapetinga na dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Itapetinga

Órgão		
Und. Orçamentária		
Unidade executora		
Despesa/fonte		
Solicitação		

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VI, VIII e IX do art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139, da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, II, da Lei 14.133/21.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no 155, da Lei 14.133/21.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.2. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, se houver; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133/21, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Câmara de Itapetinga, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo fiscal indicado pela própria Câmara, atuando como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

16.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapetinga – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 2026.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Fiscal de Contrato.

TESTEMUNHAS:

1-

2-



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da empresa) Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026 Tipo: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

Nome de Fantasia:

.....

Razão Social:

.....

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO () Endereço:

.....

Bairro:..... Município:

Estado:..... CEP:

Fone/Fax:..... E-MAIL:

Conta Corrente Agência nº..... Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

.....

CPF..... RG:..... CEL/TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Objeto	Quant. De cartões	Vlr. De cada recarga	De Qtde. de meses	Vlr total	Taxa Adm. Percentual %	Vlr Total + Taxa Adm.
	cartão auto combustível	15	3.500,00	05 meses	262.500,00		
Valor global R\$:							

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura. Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

OBS.: Anexar todas as Planilhas.

Local e data

responsável.

Carimbo da empresa/Assinatura do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Itapetinga – **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, na forma determinada no §6º, do artigo 88, da lei 14.133/21, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data,

_____ (assinatura e identificação do responsável pela empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAL

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapetinga

Ref.: Pregão Eletrônico 003/2026

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ credenciamos o

Sr. _____, portador da carteira de identidade n. _____ e do CPF(MF) n. _____, para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos e demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

EMPRESA

NOME

CARGO DO CREDENCIADO

(FIRMA RECONHECIDA, conforme Edital)

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde estiver estabelecido o proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 – Quintas do Morumbi
Tel: (77) 99905-0689 Itapetinga – Bahia
e-mail: licitacoesitapetingacmi@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data.

EMPRESA

NOME

CARGO DO CREDENCIADO